

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF

Estudo Técnico Preliminar 518/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00604513/2025-37

2. Descrição da necessidade

Os serviços de saúde são classificados como essenciais, por serem indispensáveis à continuidade da prestação do serviço público de saúde e ao funcionamento inadiável das atividades de interesse coletivo.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) é o órgão do Poder Executivo local responsável pela gestão do sistema público de saúde, pela normatização das ações e pela execução das atividades no Distrito Federal, conforme o Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015. Todavia, para fazer frente ao comando constitucional faz-se necessária a disponibilização de força de trabalho compatível com a complexidade, a abrangência territorial e a demanda assistencial da rede pública de saúde, além de infraestrutura e insumos adequados.

A prestação do serviço de saúde é um dever do Estado e um direito de todos os cidadãos, conforme estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal de 1988. Em face disso, a SES/DF tem a responsabilidade de:

- a. Garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, promovendo, protegendo e recuperando a saúde da população;
- b. Implementar políticas públicas de saúde que atendam às necessidades da comunidade, com foco na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;
- c. Assegurar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde, otimizando recursos e melhorando continuamente os processos de atendimento.

A garantia da assistência integral à saúde pressupõe não apenas a existência de unidades e profissionais assistenciais, mas também o pleno funcionamento das atividades de apoio operacional, sem as quais o cuidado em saúde se torna fragmentado, inseguro ou inviável. Nesse contexto, os cargos de Padioleiro e Condutor de veículos assumem papel estratégico e indispensável para a efetivação do acesso oportuno e seguro aos serviços de saúde.

Os Padioleiros são responsáveis pelo transporte interno e intersetorial de pacientes nas unidades de saúde, assegurando a mobilidade segura de usuários em condições clínicas diversas, limitações físicas ou dependência de cuidados contínuos. Sua atuação é essencial para o fluxo assistencial entre pronto atendimento, enfermarias, centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, serviços de diagnóstico e outros setores, contribuindo diretamente para a segurança do paciente e agilidade dos atendimentos.

Os Condutores de veículos, por sua vez, desempenham função crítica no transporte sanitário, no apoio às ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no deslocamento de pacientes para exames, tratamentos especializados, transferências inter-hospitalares e no suporte logístico às atividades administrativas e assistenciais da SES/DF. A ausência ou insuficiência desses profissionais compromete o acesso do usuário aos serviços, pode gerar atrasos assistenciais, agravamento de quadros clínicos e sobrecarga de outros profissionais da saúde.

A rede pública de saúde do Distrito Federal atende não apenas a população local, mas também a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), que abrange 33 municípios. Para tanto, a SES/DF mantém uma estrutura composta por 10 hospitais regionais, 3 Unidades de Referência Distrital, 18 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), 176 Unidades Básicas de Saúde (UBS), além do SAMU, serviços ambulatoriais e da administração central. Essa extensa e complexa rede exige suporte operacional contínuo e adequado, no qual se inserem, de forma indissociável, os cargos de Padioleiro e Condutor de veículos.

Adicionalmente, encontra-se prevista a necessidade de 5.187 novos servidores para viabilizar a implantação de novos serviços de saúde, incluindo CAPS, UBS e hospitais regionais, o que ampliará significativamente a demanda por atividades de transporte de pacientes e apoio logístico. Esses novos serviços, por sua natureza, demandarão desde o início de sua operação, a disponibilidade de profissionais que assegurem o fluxo assistencial interno e externo, sob pena de comprometer sua efetiva operacionalização.

Atualmente, a força de trabalho ativa da SES/DF é de aproximadamente de 31.962 servidores. Contudo, esse quantitativo não supre a real necessidade da SES, que registra um déficit de aproximadamente 23 mil servidores, considerando os serviços existentes e a perspectiva de implantação de novos serviços, conforme apresentado no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024/2025. Esse cenário é agravado pelo aumento expressivo de exonerações, aposentadorias e desligamentos nos últimos anos, impactando de forma significativa tanto as áreas assistenciais quanto os serviços de apoio.

O Quadro a seguir apresenta um panorama com base no dimensionamento elaborado pela GEDAT /DIPMAT /CIGEC/SUGEP/SEGEAS/SES:

DIMENSIONAMENTO DA SES-DF			
CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE	DIMENSIONAMENTO EM N° DE SERVIDORES DE 20H
GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO	APOIO TÁTICO OPERACIONAL E ASSISTENCIAL - PADIOLEIRO	-751
	GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - ANALISTA	CONDUTOR DE VEÍCULOS	-1429

Esse cenário acentua as dificuldades e desafios para prover assistência à população de maneira oportuna e qualificada, considerando ainda as aposentadorias, exonerações e desligamentos destes profissionais, ocorridas nos últimos anos, sem a devida reposição desses cargos.

Para enfrentar esses desafios, o Plano Distrital de Saúde (PDS), que é o instrumento central e balizador do planejamento, monitoramento e avaliação dos projetos, programas, iniciativas e ações estratégicas definidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, estabeleceu diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o período de 2024–2027, com foco na valorização profissional e na melhoria do Sistema Único de Saúde (SUS).

As diretrizes propostas para a gestão do trabalho e educação em saúde incluem:

Valorização profissional e valorização do SUS: Garantir Força de Trabalho condizente com as necessidades dos serviços, preenchendo as carências nas multidisciplinaridades de profissionais.

Inserir a saúde do trabalhador nas linhas de cuidado, para que medidas nos ambientes e processos de trabalho se tornem mais saudáveis.

Deve-se destacar ainda que a composição da equipe de saúde é essencial para o funcionamento adequado das unidades de saúde. A SES/DF necessita de diversos profissionais das carreiras médicas, de enfermagem, especialistas em saúde, cirurgião dentista, gestão de assistência pública à saúde e vigilância ambiental e atenção comunitária à saúde a fim de garantir uma assistência de qualidade.

Portanto, a contratação eficiente desses profissionais é crucial para:

- Manter a capacidade operacional das unidades de saúde, evitando sobrecarga de trabalho e garantindo a continuidade dos serviços;
- Promover a qualidade do atendimento aos pacientes, assegurando que todos recebam cuidados adequados e em tempo hábil;
- Cumprir com as metas de saúde pública, promovendo programas de prevenção e tratamento de doenças, imunização, atendimento de urgências e emergências, entre outros.

Para compor suas equipes e assegurar a prestação dos serviços de saúde, a SES/DF precisa realizar concursos públicos e processos seletivos simplificados de maneira ágil e transparente.

Além dos concursos públicos, processos seletivos simplificados para contratações temporárias se fazem necessários, a fim de:

- Suprir demandas emergenciais em situações de calamidade pública, epidemias, ou aumento sazonal de doenças;
- Substituir temporariamente profissionais afastados por licenças médicas, maternidade, ou outros motivos;
- Atender projetos e programas específicos que demandem contratação de curto prazo;
- Reposição e complemento da força de trabalho;
- Oferta de uma Assistência de Qualidade;
- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes.

A contratação temporária, por meio de processos seletivos simplificados, de profissionais qualificados para os cargos das carreiras que compõem os quadros da SES/DF, é uma estratégia imprescindível para suprir as demandas emergenciais de forma ágil e com economicidade, em conformidade com os recursos públicos disponíveis.

Trata-se de medida de caráter transitório, voltada a solucionar lacunas temporárias na força de trabalho, sem comprometer a sustentabilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

Tal medida encontra respaldo no art. 37, IX, da Constituição Federal, que admite a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como nos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a contratação de **Padioleiros e Condutores de veículos** revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência à saúde no âmbito da SES/DF, contribuindo

para a segurança do paciente, a organização dos fluxos assistenciais e o cumprimento do dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de contratação de banca examinadora especializada para a realização do processo seletivo simplificado voltado às seguintes carreiras/cargos/especialidades:

ITEM	CÓDIGO BR	ID PCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	10014	40128	Contratação de Banca Examinadora para gestão de Processo Seletivo para contrato temporário de profissionais para a SES /DF dos cargos /especialidades: - GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO /APOIO TÁTICO OPERACIONAL E ASSISTENCIAL - PADIOLEIRO (40 horas semanais) - GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - ANALISTA - CONDUTOR DE VEÍCULOS (40 horas semanais)	Banca Examinadora	1

Este Estudo Técnico Preliminar pretende fundamentar a contratação de banca examinadora especializada na execução e gestão de um processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais. A empresa contratada deverá viabilizar a utilização de um sistema de informação para inscrições via internet, abrangendo todas as etapas do processo, como análise curricular, publicações, inscrições, avisos, recebimento e verificação de documentação comprobatória, pontuação, análise de recursos e demais procedimentos.

Além disso, a banca será responsável por pontuar e classificar os candidatos inscritos, avaliar a aplicação de cotas e formar um banco de cadastro de profissionais de nível superior e médio, abrangendo os cargos objeto deste ETP, com a possibilidade de contratação temporária de pessoal.

A banca examinadora também terá a responsabilidade de garantir a integridade, a qualidade e a transparência do processo seletivo. Além disso, deve realizar a guarda de todas as informações e documentações relacionadas ao processo seletivo, assim como responder a quaisquer esclarecimentos solicitados ante a realização do processo seletivo, pelo período mínimo de 5 anos.

A pretensa contratação é essencial para assegurar a imparcialidade, a *expertise* técnica e a eficiência na condução do processo seletivo simplificado, garantindo que todas as etapas, desde a elaboração do edital até a divulgação dos resultados, sejam realizadas com rigor técnico e consoante as legislações vigentes.

A excepcionalidade do processo seletivo simplificado é temporária e indispensável para evitar a “desassistência” à população usuária do SUS-DF. A contratação dos profissionais intui atender toda a população da rede de saúde do Distrito Federal, uma vez que o local de exercício das atividades dos candidatos contratados será definido conforme a necessidade da SES/DF. Ademais, em situações de emergência, a Administração poderá realizar a movimentação dos contratados conforme as necessidades da Rede.

Por fim, a contratação de uma banca examinadora especializada para a execução de um processo seletivo simplificado visa resolver pontualmente um problema crítico de força de trabalho da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Neste sentido, abaixo apresenta-se de forma sucinta as justificativas para a contratação, sob a perspectiva do interesse público, e a descrição da real necessidade da pretensa contratação:

2.1. Justificativas para a Contratação:

- 1. Déficit de Servidores e Necessidade de Reposição Rápida:** A SES/DF enfrenta um déficit de aproximadamente 2.280 servidores, o que compromete a capacidade de atendimento da rede pública de saúde no Distrito Federal. Esse déficit resulta da insuficiência de profissionais para lidar com o aumento da demanda por serviços de saúde, especialmente devido ao aumento das aposentadorias e exonerações nos últimos anos. A contratação de uma banca especializada visa suprir essa necessidade com a celeridade necessária, garantindo que as vagas sejam preenchidas de maneira eficiente e transparente, sem prejudicar a qualidade do atendimento à população.
- 2. Manutenção da Eficiência e Continuidade dos Serviços de Saúde:** A prestação de serviços de saúde é um direito fundamental da população, e a continuidade da assistência é essencial para a saúde pública. A ausência de profissionais qualificados e suficientes nas unidades de saúde comprometeria a operação dessas unidades, resultando em sobrecarga de trabalho para os profissionais existentes e, conseqüentemente, no agravamento das condições de saúde da população. A contratação de novos servidores temporários é essencial para garantir que as unidades de saúde continuem a operar adequadamente, mantendo a capacidade de atendimento e evitando o colapso dos serviços.
- 3. Celeridade no atendimento em situações de excepcionalidade:** A contratação de uma banca examinadora especializada permite que a SES/DF realize processos seletivos ágeis e eficientes, capazes de responder rapidamente a emergências, como epidemias, calamidades públicas ou picos sazonais de doenças. A contratação temporária de profissionais qualificados será fundamental para suprir essas necessidades emergenciais, garantindo que a população tenha acesso a atendimento adequado durante essas situações de crise.
- 4. Adequação à Implementação de Novos Serviços de Saúde:** A SES/DF está expandindo sua rede de serviços com a implantação de novos centros de atenção psicossocial, unidades básicas de saúde e hospitais regionais. A necessidade de um número expressivo de servidores para implementar esses novos serviços é evidente. A contratação especializada para a realização do processo seletivo simplificado garantirá que os candidatos mais qualificados sejam selecionados rapidamente, permitindo a execução desses novos serviços de maneira eficaz e sem comprometer a qualidade do atendimento.
- 5. Transparência e Imparcialidade no Processo Seletivo:** A contratação de uma banca examinadora externa e especializada assegura a imparcialidade e a transparência do processo seletivo, essencial para garantir que as vagas sejam preenchidas de acordo com critérios técnicos e legais, respeitando a igualdade de

oportunidades para todos os candidatos. Além disso, a banca será responsável por garantir que todas as etapas do processo sejam conduzidas de forma rigorosa, desde a elaboração do edital até a divulgação dos resultados.

6. **Necessidade de Formar um Banco de Cadastro de Profissionais:** O processo seletivo simplificado terá como objetivo, além da contratação temporária, a formação de um banco de cadastro de profissionais para suprir as necessidades futuras da SES/DF. A criação desse banco de dados permitirá à Secretaria de Saúde ter um acesso rápido e eficiente a um conjunto de profissionais qualificados para contratações emergenciais, garantindo agilidade na reposição de servidores em situações de necessidade.

2.2. Real Necessidade e Objetivos da Contratação:

A real necessidade gerada pelo déficit de profissionais da saúde na SES/DF é a de garantir que a rede pública de saúde continue a funcionar de maneira eficaz, oferecendo serviços de qualidade à população do Distrito Federal e entorno. A carência de servidores qualificados está comprometendo a eficiência do atendimento e, conseqüentemente, a saúde da população.

A contratação de uma banca especializada é fundamental para que a SES/DF consiga dar resposta eficiente ao problema identificado, que é o déficit de servidores, garantindo que a população continue a ter acesso a serviços de saúde de qualidade, de forma contínua e sem prejuízos.

No Termo de Referência a ser elaborado, constará os critérios de pontuação e classificação das empresas que participarem. Para a presente contratação não haverá transferência direta de recursos, uma vez que o pagamento será realizado pelos valores das inscrições.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SES/SEGEA/SUGEP	Eliete Santana de Souza
Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento - SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC	Mabelle Varonilia Roque
Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho - SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC/DIPMAT	Maria Amélia Neri Fraga
Gerência de Planejamento, Seleção e Provimento - SES/SEGEA/SUGEP/DIPMAT/GESP	Tatiane Castelo Branco Damásio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Do objeto

Banca examinadora especializada na execução e gestão de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais temporários da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, dos cargos/ especialidades GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO/APOIO TÁTICO OPERACIONAL E ASSISTENCIAL (**PADIOLEIRO**) e GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - ANALISTA/**CONDUTOR DE VEÍCULOS** da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF, contemplando a realização de todas as etapas do processo, incluindo a disponibilização de tecnologias de informação.

Do detalhamento do Objeto

O objeto refere-se à contratação de banca examinadora especializada na condução de processos seletivos simplificados, com o intuito de viabilizar a contratação de profissionais temporários pela SES-DF.

Quanto a modalidade de contratação, considerando contratação anterior, bem como a verificação que outros órgãos da Administração pública contratam da mesma forma, a contratação dos serviços técnicos especializados poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023.

Os serviços objeto desta contratação, para os fins do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e Art. 6º da Lei 14133/2021 podem ser classificados como comuns, uma vez que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Entende-se ainda que o serviço pretendido não possui caráter continuado nos termos do Art 6º, XV, da Lei 14133/2021, guardando maior relação com o conceito disposto no inciso XVII do mesmo artigo: “*XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto*”.

Por esta razão, entende-se pela adequação do objeto à Art. 111, da Lei 14.133/2021, uma vez que envolve a execução de um serviço específico num período pré-determinado. Tais características são próprias de uma contratação por escopo.

Nas contratações por escopo a vigência do contrato é compatível com o prazo para entrega do objeto, que no presente caso será de 65 dias.

O prazo de 65 dias compreende a realização da etapa preparatória para realização do processo seletivo simplificado (reunião de alinhamento, elaboração do Edital, preparação do ambiente para recebimento das inscrições, etc.) e, a etapa de efetiva execução do processo seletivo simplificado cujo cronograma de atividades deverá ocorrer em até 60 dias.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo das sanções aplicáveis em caso de atraso ou descumprimento, até a conclusão do objeto.

Caso a não conclusão do objeto decorra de culpa do contratado, a Lei prevê que a Administração poderá optar pela extinção contratual, bem como procederá à apuração de sanções administrativas.

Por se tratar de um contrato por escopo, sem custos diretos à Administração, vez que o valor a ser pago decorrerá do pagamento das taxas de inscrição dos participantes do processo seletivo, não há previsão de reajuste do valor contratual.

Considerando ainda que a contratação envolverá a execução de serviços técnicos especializados de organização e condução de processo seletivo simplificado, com remuneração variável de acordo com o número de inscrições processadas, e valor de inscrição previamente fixado, adota-se o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Havendo divergências entre a especificação constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida, tendo em vista que o objeto a ser contratado, contratação de instituição organizadora de certame para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), é amplamente ofertado e executado individualmente por diversas instituições no mercado. A ampla disponibilidade de empresas capazes de executar o objeto de forma isolada demonstra a desnecessidade de admitir consórcios, cujo caráter colaborativo se justifica em projetos de maior complexidade ou especialização não verificada neste caso.

A subcontratação não será admitida, considerando a natureza indivisível e estratégica dos serviços a serem contratados. O Processo Seletivo Simplificado exige a integralidade na sua execução, desde a concepção e aplicação das avaliações até a análise dos resultados e formação do banco de reservas. Permitir a subcontratação poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos, dificultar o controle e a fiscalização da execução contratual por parte da Administração, e diluir a responsabilidade pela qualidade final do serviço prestado. A execução por terceiros, alheios à Contratada, poderia acarretar riscos significativos à qualidade do processo seletivo, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à segurança das informações dos candidatos, elementos cruciais para o sucesso da contratação. Dada a criticidade e a natureza intelectual dos serviços, a Administração busca concentrar a responsabilidade em um único ente contratual, garantindo a coesão e a eficiência na prestação do objeto licitado.

Ademais, considerando que os serviços almejados não possuem natureza divisível e que o estabelecimento de subcontratação, inclusive para entidades preferenciais, poderia implicar prejuízo para a integralidade e a qualidade do conjunto dos serviços, não será atendido o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos artigos 23, §1º, e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, não sendo estabelecida subcontratação para microempresas e empresas de pequeno porte neste caso específico.

Dos Requisitos da Contratação – Especificação Detalhada do Requisito do Objeto

A contratada deverá disponibilizar de plataforma online para viabilizar as inscrições via internet, assim como todo o acompanhamento do processo seletivo, assegurando o pleno cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência, atendendo às disposições da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) e demais normativos relacionados à temática.

A contratada deve executar plenamente todas as etapas do processo detalhadas a seguir:

Quadro 1: Descrição abreviada do processo de realização do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais temporários das carreiras da SES/DF:

AÇÃO/ATIVIDADE	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
1. Reunião de alinhamento inicial	Única	Contratada e Contratante
2. Elaboração do Edital	Única	Contratada e Contratante
3. Disponibilização da plataforma online para publicação dos instrumentos, avisos e documentações inerentes ao PSS, assim como para acompanhamento do processo.	Única	Contratada
4. Recebimento de inscrições com as informações curriculares.	Pelo período definido no Edital	Contratada
5. Avaliação de documentação comprobatória (títulos, diplomas, certificados e experiência profissional, etc.)	Conforme definido em Edital e número de inscrições realizadas	Contratada
6. Avaliação da aplicação das cotas	Conforme definido em Edital e número de inscrições realizadas	Contratada
7. Atribuição de pontuação	Conforme definido em Edital e número de inscrições realizadas	Contratada
8. Elaboração e publicação de listas com a classificação dos candidatos	Conforme definido em Edital e número de inscrições realizadas	Contratada
9. Análise e devolutiva de recursos.	Conforme demanda	Contratada
10. Formar a lista do cadastro reserva de acordo com a classificação e aplicação das cotas, de modo a viabilizar a contratação oportuna de profissionais temporários.	Conforme resultado do PSS e eventuais recursos	Contratada
11. Manter públicas todas as documentações orientativas e contendo informações sobre a condução e resultados do certame em seu sítio eletrônico, permanentemente.	Permanentemente	Contratada

12. Realizar a guarda de todas as informações e documentações relacionadas ao processo seletivo pelo período mínimo de 5 anos após a homologação do resultado.	Por 5 anos	Contratada
13. Responder e elaborar respostas individualizadas, de forma tempestiva e adequada, os esclarecimentos e informações necessárias para subsidiar a SES/DF na elaboração de respostas e manifestações institucionais relativas às ações judiciais decorrentes do processo seletivo, interpostas por candidatos, até o trânsito em julgado.	A qualquer tempo	Contratada

Para a contratação de banca especializada para execução de processos seletivos simplificados na Secretaria de Saúde do Distrito Federal a empresa deverá:

- Garantir a integridade, a isonomia, a qualidade e a transparência do processo seletivo.
- Ter qualificação técnica para realização das etapas que exigem conhecimentos especializados.
- Comprovar experiência na realização de concursos públicos e processos seletivos simplificados, com pelo menos 05 anos de atuação na área;
- Ter qualificação técnica para realização das etapas que exigem conhecimentos especializados;
- Dispor de Infraestrutura adequada para a realização de todas as etapas do processo seletivo;
- Executar integralmente o objeto, observando a legislação em vigor, bem como as orientações complementares feitas pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- Dispor de estrutura adequada e capacidade operacional para executar diretamente o contrato, sem necessidade de realizar subcontratação do objeto;
- Possuir mecanismos administrativos e operacionais para prestar subsídios técnicos e jurídicos, em tempo hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Elaboração da minuta do Edital de Abertura do processo seletivo, em conjunto com a SES/DF, e submeter à aprovação da contratante todos os documentos (editais, cronogramas, comunicados, avisos e outros) referentes ao certame;
- Elaborar projeto, editais, comunicados, programas e outros documentos que forem necessários em ambiente dotado de sistema de segurança específico;
- Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
- Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas para informações aos interessados durante todas as fases do processo seletivo;
- Gerenciar e controlar os pagamentos de inscrições;
- Disponibilizar na Internet, *home page* específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
- Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais,

conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato à Contratante (em meio magnético – formato próprio para programa Microsoft Excel – e básico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;

- Realizar serviços especializados de identificação e de segurança para cada fase ou etapa do processo seletivo e/ou quando for solicitado;
- Avaliar a documentação dos candidatos autodeclarados hipossuficientes;
- Convocar e comunicar os candidatos que se declararam pessoas com deficiência para perícia médica, os candidatos autodeclarados negros e/ou pardos para avaliação de heteroidentificação junto à Comissão, quanto aos locais e horários das avaliações;
- Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judicial, bem como solicitações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todas as fases do processo seletivo, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;
- Entregar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o resultado do processo seletivo, após análise dos recursos pertinentes, em meio magnético e em listagens; em padrão a ser definido pela equipe técnica da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal;
- Guardar, pelo período de 05 (cinco) anos após a validade do processo seletivo previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, a documentação comprobatória dos candidatos e toda documentação relativa ao processo seletivo até o término da ação judicial, se for o caso;
- Apresentar termo de compromisso e declaração dos funcionários da banca de que não possuem parentesco de até 3º grau com os candidatos;
- Refazer qualquer fase ou etapa do processo seletivo, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por ordem judicial ou decisão fundamentada e escrita da Administração, assegurados, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa;
- Encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde, em meio físico ou digital, antes da publicação do Edital de Abertura, a relação nominal dos membros da banca examinadora, dos avaliadores, da equipe multiprofissional e interdisciplinar e da comissão de heteroidentificação, com as respectivas declarações de não incidência em qualquer situação de impedimento ou suspeição que comprometa a lisura do certame;
- Encaminhar, à Secretaria de Estado de Saúde, em meio físico ou digital, de versão atualizada da relação descrita no subitem anterior, sempre que houver alteração no rol de profissionais;
- Substituir examinador, avaliador ou pessoa envolvida direta ou indiretamente na realização de qualquer ato ou fase do processo seletivo que estiver em situação de impedimento ou suspeição ou que não possuir a qualificação mínima exigida;
- Elaborar dos Editais, divulgação do Resultado Preliminar e do Resultado Final, e seu encaminhamento à Secretaria de Estado de Saúde, em meio físico ou digital, para validação e publicação;
- Encaminhar os documentos a serem publicados para assinatura da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis;
- Realizar ampla divulgação do período das inscrições em meios de grande circulação;
- Realizar a perícia médica que analisará a qualificação do candidato como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente. A perícia médica deverá ser promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da empresa organizadora. A instituição deverá emitir documento comprovando a realização da perícia devidamente assinado pela Junta e pelo candidato;

- Realizar o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos no ato da inscrição, especificamente aqueles habilitados em todas as etapas do processo seletivo exigidas para o cargo e que estejam concorrendo pelo sistema de reserva de vagas, destinado a confirmar a veracidade da condição autodeclarada;
- Formar comissão de heteroidentificação, composta de cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, capacitados e com reconhecida atuação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- Responder por quaisquer ônus e benefícios, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e comerciais relacionadas à execução dos serviços contratados;
- Apresentar Plano Estratégico ou instrumento congênere da Instituição para comprovar a compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado e o objeto social da Instituição, conforme Parecer nº 213/2014-PROCAD/PGDF;
- Manter, durante toda a execução do concurso e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Licitação que originou o Termo de Contrato;
- Apresentar cronograma de execução do certame dentro do período estimado pela CONTRATANTE (a contar da assinatura do contrato até a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado) e Termo de concordância e garantia de execução das atividades de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência;
- Cumprir com o disposto na Lei nº 6.176 de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679 de 24/09/2020 que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos no processo;
- Acatar as orientações da SES/DF, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da SES DF, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- Manter sigilo das informações sensíveis (conforme Lei nº12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) e de dados pessoais (conforme Lei nº 13.079/2018) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- Estipular valor de inscrição a ser cobrada ao candidato pela contratada, sem exceder a 5% (cinco por cento) dos vencimentos iniciais dos cargos públicos objeto do processo seletivo, considerando a carga horária do certame, conforme preceitua o art. 22 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro 2012;
- Repassar para o Fundo Pró-Gestão percentual de 20% do faturamento obtido pelas inscrições, em até 15 dias úteis após a homologação das inscrições do certame, conforme Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 6.745, de 10 de dezembro de 2020;
- Dispor de escritório no Distrito Federal ou de que o instalará no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, conforme entendimento balizado no Acórdão 1.176/2021 (Plenário) do TCU;

- Dispor de canal para esclarecimento de dúvidas aos participantes do certame que deve estar disponível, no mínimo, 5 dias por semana, de segunda a sexta-feira.

A contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, um plano de trabalho detalhado, incluindo o cronograma de execução do processo seletivo.

Os requisitos apresentados acima são amplamente passíveis de atendimento no contexto da contratação de uma banca examinadora especializada para a realização de processos seletivos simplificados, conforme a necessidade identificada pela SES/DF. Todos os aspectos legais, operacionais e técnicos estão contemplados, garantindo que o processo seletivo seja conduzido de maneira eficiente, transparente e dentro das normas vigentes.

Do detalhamento da estruturação do Processo Seletivo Simplificado

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Estudo Técnico Preliminar será realizado exclusivamente pela *internet*, em plataforma específica fornecida pela contratada, em consonância com a LEI Nº 4.266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008 e a LEI Nº 4.949, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O plano de trabalho apresentado pela contratada deverá definir claramente as estratégias de execução para assegurar a eficiência e transparência em todas as etapas, além de apresentar a equipe técnica responsável por cada fase do processo, especificadas a seguir:

Do Edital Normativo

A contratada, juntamente do contratante, será responsável pela elaboração do edital do processo seletivo, que deverá incluir critérios de avaliação, prazos e regulamentações, além de materiais informativos como FAQ, instruções de inscrição e de divulgação dos resultados.

O edital deverá ser submetido à Contratante para aprovação prévia.

Deverá ser disponibilizado integralmente na internet, na página oficial do órgão interessado no processo seletivo e no site da pessoa jurídica contratada para realizá-lo.

Atender ao disposto na Resolução 276 de 09/12/2014, do TCDF, bem como às legislações pertinentes e específicas das carreiras constantes do processo seletivo.

Da Inscrição

O valor da taxa de inscrição não poderá exceder a 5% (cinco por cento) dos vencimentos iniciais do cargo público objeto do concurso, consoante à carga horária, conforme preceitua o art. 22 da Lei nº 4.949/2012;

As taxas cobradas aos interessados deverão ser compatíveis com o vencimento do cargo público, com o grau de instrução exigido para o cargo, com o número de fases do processo seletivo e, também, com as taxas praticadas nacionalmente para processos seletivos semelhantes.

As inscrições serão feitas pela internet, mas a contratada deverá manter um posto de atendimento no Distrito Federal, de fácil acesso, com equipes de orientação e computadores, garantindo o acesso de pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos.

Além disso, a contratada deverá manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas para informações aos interessados durante todas as fases do processo seletivo;

A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do processo seletivo;

Não pode inscrever-se no processo a pessoa que participa de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado com o processo seletivo, ou com os preparativos para sua realização;

A vedação de que trata o item anterior é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau, ou por afinidade;

Não será admitida a inscrição condicional e por via postal ou por endereço eletrônico.

Das Isenções Concedidas pelo Governo do Distrito Federal

Será concedida isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento, aos candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, Lei nº 5.818/2017, Lei nº 5.968/2017, Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Lei nº 6.314/2019, nas situações especificadas abaixo:

O candidato que declarar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CadÚnico e possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto;

Doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações menos de um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas;

Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal, no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

Prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

Cadastrado no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea. Isenção parcial (Lei nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea;

Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual exerceu a referida atividade;

A correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada será de inteira responsabilidade do candidato.

Do processo de seleção

A seleção para os cargos compreenderá as seguintes etapas:

- a) Etapa I: Análise curricular e da documentação comprobatória, para pontuação e classificação dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Etapa II: Realização do procedimento de heteroidentificação e cotas raciais dos candidatos autodeclarados pretos e/ou pardos no ato da inscrição;
- c) Etapa III: Realização de avaliação biopsicossocial dos candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

Da avaliação biopsicossocial dos candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória da condição declarada;

O candidato que se declarar com deficiência será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da contratada, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº

4.317, de 9 de abril de 2009; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e suas alterações; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e da Súmula nº 377, do STJ;

A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) A limitação no desempenho de atividades.

A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da posse, definida no regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal;

Os custos com os exames a serem apresentados na avaliação biopsicossocial deverão ser suportados pelos candidatos;

O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

Da Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos Candidatos que Concorrem às Vagas Destinadas a Pretos e/ou Pardos

Será realizada em conformidade com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 4/2018 do Ministério da Economia, as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Lei nº 6321 de 10 de julho de 2019, que versam sobre a disponibilidade de vagas e a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se identificam como pretos e/ou pardos será realizada por meio de uma comissão de heteroidentificação.

Os candidatos serão convocados da lista reservada aos candidatos que se autodeclararem pretos e/ou pardos, para verificação da veracidade da autodeclaração, por meio de comissão designada para tal fim pela instituição organizadora, com competência deliberativa.

A comissão de heteroidentificação será composta por membros devidamente capacitados, com especial atenção à diversidade racial entre os seus integrantes, garantindo imparcialidade e isenção no processo de avaliação. A decisão da comissão será tomada por maioria de votos.

O edital informará, de maneira clara, até qual classificação os candidatos serão convocados para a verificação de sua autodeclaração, respeitando os limites de vagas disponíveis na reserva para negros. A convocação será feita seguindo a ordem de classificação.

Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa pode participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

Da Comprovação da Hipossuficiência

A comprovação da hipossuficiência dar-se-á no momento da inscrição;

É responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação exigida para demonstrar a renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo e comprovar que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

Deverá ser negada a inscrição para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes ao candidato que não apresentar no ato de inscrição toda a documentação exigida ou daquele que não obedecer aos critérios definidos em Lei;

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

Das Vagas

O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para os cargos dispostos no **Apêndice I deste ETP**, de acordo com a necessidade da Administração Pública e respeitando a ordem de classificação;

O cadastro reserva para todos os cargos será aberto, ou seja, o candidato que atingir os requisitos de aprovação fará parte do cadastro reserva, sem limitação;

Serão reservadas 20% das vagas para candidatos portadores de deficiência, 20% das vagas para candidatos pretos e/ou pardos e, ainda 10% para candidatos comprovadamente hipossuficientes, conforme legislações pertinentes.

Da Classificação e dos Recursos

Os critérios para classificação dos candidatos a serem habilitados, critérios de desempate, divulgação dos resultados preliminares para fins de recurso, forma de apresentação de recursos, procedimentos, instância para julgamento de recursos serão definidos em Edital Normativo de acordo com a legislação vigente e em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Dos Critérios de Pontuação e Classificação dos Candidatos

A classificação dos candidatos, por cargo, observará os critérios estabelecidos. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente, conforme os critérios de pontuação que serão definidos em edital normativo.

Do Regime Jurídico

O regime jurídico para contratação dos candidatos aprovados e classificados será o regido pela Lei Distrital no 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital no 5.240, de 16 de dezembro de 2013, estando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, bem como das Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213 /1991.

Da Validade do Processo Seletivo

O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

A Execução do processo seletivo deverá ocorrer, minimamente, conforme as etapas previstas no Cronograma a seguir, com o prazo máximo de 60 dias para ser integralmente executado. Os prazos para cada etapa poderão ser propostos pela contratada, mas deverão ser aprovados pela SES/DF.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (máximo 60 dias)	PERÍODO
2	Divulgação do Edital Normativo	D+
3	Prazo para impugnação do Edital Normativo	
4	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver)	
5	Divulgação da retificação do Edital, após análise dos pedidos de impugnação	
6	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	

7	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor de inscrição	
8	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor	
9	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do valor de inscrição	
10	Período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado	
11	Período para o candidato declarar se possui ou não deficiência, para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência	
12	Período para envio dos laudos médicos dos candidatos que se autodeclararem deficientes	
13	Período para os candidatos se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para participação nas ações afirmativas previstas na Lei nº 6.321, de 1º de julho de 2019.	
14	Divulgação do resultado provisório do deferimento das solicitações de atendimento especial e das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e ações afirmativas	
15	Período para interposição de recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial, indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e ações afirmativas	
16	Período de análise de recursos contra os resultados do indeferimento das solicitações de atendimento especial e das inscrições	
17	Divulgação da listagem final dos candidatos deferidos para concorrer às vagas específicas	
18	Envio de documentos pelos candidatos para análise	
19	Período de análise da documentação apresentada pelos candidatos	
20	Divulgação do resultado preliminar da análise documental	
21	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	
22	Análise dos recursos apresentados	
23	Divulgação do resultado final da análise documental	
24	Divulgação dos locais, datas e horários da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	

25	Período para realização da perícia médica e avaliação biopsicossocial, e procedimento de heteroidentificação	
26	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	
27	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	
28	Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	
29	Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	D+60
TOTAL		

Das Responsabilidades da Contratante:

- Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Contribuir na elaboração do(s) edital(is);
- Prestar apoio para viabilizar a publicação do Edital de Abertura e do Resultado Final no Diário Oficial do Distrito Federal;
- Aprovar comunicados e publicações diversas relacionadas ao certame;
- Contribuir para a divulgação das informações, documentos e resultados inerentes ao processo seletivo, principalmente nos meios oficiais na SES/DF e do GDF;
- Providenciar a homologação do Resultado Final do processo seletivo;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Comunicar à contratada sobre qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Manter sigilo das informações sensíveis (conforme Lei nº12.527/2011 -
- Lei de Acesso à Informação - LAI) e de dados pessoais (conforme Lei nº 13.079/2018) obtidas em razão da execução do contrato.

5. NORMATIVOS VINCULADOS

A contratação seguirá as diretrizes estabelecidas conforme legislação abaixo:

- **Lei nº 14.133/2021** que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Públicas e **Decreto Distrital nº 44.330/2023** que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Distrito Federal; Fornecem a base jurídica e operacional necessária para essa contratação. Lei nº 4.266/2008 que dispõe sobre a contratação temporária no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

As leis que tratam da contratação temporária e da reserva de vagas para grupos específicos asseguram que esses processos seletivos sejam inclusivos, equitativos e atendam ao interesse público. A demanda de contratação de banca especializada para execução de processos seletivos simplificados na Secretaria de Saúde do Distrito Federal é amplamente respaldada pelos seguintes normativos:

- **Decreto nº 42.951, de 27 de janeiro de 2022** que regulamenta a Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, que reserva, aos negros e negras, 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal e do Poder Legislativo, em consonância com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho 2014, e dá outras providências;
- **Lei nº 6.741, de 04 de dezembro de 2020** referente a reserva aos comprovadamente hipossuficientes 10% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista no Distrito Federal;
- **Decisão normativa nº 1/2018** que estabelece critérios a serem seguidos no momento do preenchimento de vagas em concursos públicos, destinadas às pessoas com deficiência, no âmbito do Distrito Federal;
- **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.
- **Lei Distrital 4.266/2008**, alterada pela Lei Distrital no 5.240, de 16 de dezembro de 2013, estando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, bem como das Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213 /1991.

6. CONTRATAÇÃO ANTERIOR (SE EXISTIR)

Conforme EDITAL Nº 26, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, houve contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada na realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Especialidade: CONDUTOR DE VEÍCULO com 50 (cinquenta) vagas de 40 (quarenta) horas semanais e Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL - PADIOLEIRO com 80 (oitenta) vagas de 40 (quarenta) horas semanais.

7. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade de reposição da força de trabalho desta Secretaria de Estado de Saúde, bem como a pretensão de contratação temporária, não se vislumbrou outra solução a fim de efetivar tais contratações, senão por meio de banca examinadora a ser contratada. Como justificativa técnica ressalta-se que não há outra solução, haja vista que não se vislumbrou outra forma viável para realizar o processo seletivo e economicamente cabe justificar que não há ônus para a SES/DF, uma vez que a banca subsidia os custos por meio dos valores cobrados a título de inscrição.

A contratação de uma banca examinadora para a realização de um processo seletivo simplificado para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) pode ser atendida por uma variedade de fornecedores no mercado.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica suficiente, metodologias consolidadas ou ferramentas informatizadas capazes de conduzir com a devida eficiência e segurança jurídica um processo seletivo baseado em análise curricular. Esse tipo de seleção exige a definição prévia de critérios objetivos, a triagem e conferência de grande volume de documentos, a padronização da avaliação e a garantia de transparência e isonomia entre os candidatos, atividades que demandam expertise e infraestrutura adequada para evitar inconsistências ou questionamentos futuros. Diante dessa limitação de capacidade interna, a contratação de instituição especializada mostra-se necessária para assegurar a observância da legislação aplicável, a eficiência processual e a credibilidade do certame.

Neste sentido, foram identificadas diferentes alternativas para a condução do processo seletivo por análise curricular, variando entre execução interna, modelo híbrido e contratação de banca especializada. A seguir, apresentam-se essas soluções com suas principais vantagens e desvantagens, a fim de subsidiar a escolha mais adequada à realidade da SES/DF.

Solução 1: Condução interna pela SES/DF, com uso da equipe própria para recebimento, triagem e avaliação dos currículos.

Solução 2: Modelo híbrido, em que a SES/DF define critérios e acompanha parte do processo, mas contrata apoio externo para atividades críticas (plataforma de inscrição, triagem documental, classificação).

Solução 3: Contratação integral de banca examinadora especializada, responsável por todas as etapas da análise curricular.

Vantagens	Aspectos avaliados	Solução 1	Solução 2	Solução 3
	Transferência de risco da atividade a terceiros (falhas técnicas, atrasos, contestações)	não	parcialmente	sim
	Disponibilidade de ferramentas informatizadas para inscrição e avaliação	não	parcialmente	sim
	Padronização e objetividade nos critérios de avaliação	sim	sim	sim
	Rapidez e eficiência na execução do processo seletivo	não	parcialmente	sim
	Implicação de custo adicional	sim	sim	não
	Potencial de economicidade no médio prazo, pela redução de retrabalho e de contestações	não	parcialmente	sim
	Transparência e credibilidade do processo	parcialmente	parcialmente	sim
Desvantagens	Aspectos avaliados	Solução 1	Solução 2	Solução 3
	Maior responsabilidade da SES-DF frente a riscos inerentes ao processo (falhas, questionamentos jurídicos)	sim	parcialmente	não
	Necessidade de ampliar o contingente de recursos humanos da SES/DF	sim	parcialmente	não
	Necessidade de desenvolver sistemas próprios ou adaptar sistemas existentes	sim	parcialmente	parcialmente
	Complexidade para padronizar a avaliação e evitar subjetividade	sim	parcialmente	parcialmente
	Complexidade de gestão do contrato	não	sim	sim
	Custos com contratação	sim	sim	não

Dessa forma, fica claro que a **Solução 3** é a que melhor atende às necessidades da SES/DF, reduzindo riscos, garantindo transparência e eficiência, sem implicar em custo adicional à SES/DF, vez que o PSS será pago por meio dos valores cobrados pelas inscrições.

No Brasil, diversas bancas examinadoras possuem experiência consolidada na realização de processos seletivos simplificados por análise curricular, sendo responsáveis pela organização de certames em diferentes esferas da Administração Pública. No âmbito do Distrito Federal, destacam-se como mais recorrentes o CEBRASPE, o Instituto Quadrix, o IADES, a Fundação Carlos Chagas (FCC), o Instituto AOCP, e outras com reconhecida capacidade técnica para conduzir esse tipo de seleção.

8. Descrição da solução como um todo

A solução visa a contratação de banca examinadora especializada na realização e gestão de processo seletivo simplificado para contratação temporária, permitindo o acesso da instituição a um sistema computacional para inscrições via internet, com a finalidade de realizar a análise curricular, inclusive publicações, inscrições, avisos, recebimento e análise de documentação comprobatória, pontuação, recursos e outros procedimentos, além de pontuar e classificar os candidatos inscritos e avaliação de cotas, visando a formação de um banco de cadastro de profissionais de nível superior e médio, contemplando os cargos da carreira pretendida, com a possibilidade de contratação temporária de pessoal, a ser conduzido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

A solução escolhida atende a todos os requisitos da SES/DF, visando oferecer um sistema robusto, transparente e econômico para a realização do processo seletivo simplificado. A combinação de tecnologia, experiência na gestão de processos seletivos e conformidade com as exigências legais garante que o certame será conduzido de forma eficiente, ágil e segura.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de uma banca especializada visando contratação temporária de profissionais para atender demandas emergenciais de saúde.

Uma banca especializada na realização e gestão de processo seletivo simplificado para contratação temporária, permitindo o acesso da instituição a um sistema computacional para inscrições via internet, com a finalidade de realizar a análise curricular, além de pontuar e classificar os candidatos inscritos, inclusive publicações, inscrições, avisos, recebimento e análise de documentação comprobatória, pontuação, recursos e outros procedimentos.

Contemple ainda, a avaliação de cotas, visando a formação de um banco de cadastro de profissionais de nível superior e médio, dos cargos da carreira pretendida da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que demonstrarem necessidade de contratação temporária de pessoal.

Não é possível prever com precisão a duração e a intensidade dessas necessidades. As situações de urgência, muitas vezes imprevisíveis, exigem respostas rápidas e adaptáveis, dificultando a definição de estimativas fixas de quantidades. Essa imprevisibilidade também inviabiliza a demonstração de economia de escala ou a utilização de dados de consumo prévio como referência, reforçando a necessidade de um planejamento flexível e dinâmico para atender adequadamente às demandas.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Valor (R\$): 0,00

Não há custos envolvidos para a SES/DF. A Banca subsidiará os custos por meio dos valores cobrados a título de inscrição, sendo tais valores definidos pela mesma, dentro dos limites estabelecidos neste ETP. Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes da taxa de inscrição arrecadada pela Contratada, não havendo nenhum ônus para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será contratado de forma integral, não se aplicando o parcelamento da solução.

O objeto em único item —voltado à contratação de banca examinadora para os cargos de nível superior e médio -GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO e GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - ANALISTA - decorre da necessidade de conferir maior eficiência e viabilidade operacional à condução do processo seletivo.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026

Cabe mencionar que a presente contratação está prevista no PCA 2026, sob o ID 40128, conforme Relatório do Plano de Contratações Anual anexado abaixo.

Item	Status	Periodicidade de Compra	Modalidade de Compra	Qtde Prevista	Vlr Unitário Estimado	Vlr Total Estimado	Prioridade	Sugestão de Data
(ID 40128) - Serviços de recrutamento, Seleção e treinamento de pessoas (concurso público) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, visando à contratação de profissionais temporários para atender às necessidades da SES/DF.	Aprovado	ANUAL	Pregão Eletrônico	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	Alta	31/12/2026

Plano Distrital de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PGTES) - 2024-2027

Eixo: Planejamento e dimensionamento da força de trabalho no SUS e Regulação da força de trabalho em saúde (FTS)

- Aprimorar o Dimensionamento da Força de Trabalho

Plano Distrital de Saúde 2024 - 2027

Diretriz: Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Descritivo: Desenvolvimento de políticas e ações de gestão do trabalho e fortalecimento da educação e pesquisa em saúde.

- Reduzir para 9% a taxa de absenteísmo até 2027

PAS 2025

Eixo 1. Redes de Atenção à Saúde

Diretriz 1. Atenção Primária à Saúde - Fortalecimento da Política Distrital de Atenção Primária à Saúde, como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1. Ampliar e qualificar a Atenção Primária à Saúde em suas diferentes modalidades (eSF, eSB, eAPP, eCR, eMULTI e eCERPIS), considerando as vulnerabilidades

Meta PDS 2024-2027:

- Ampliar para 85% a cobertura potencial das Equipes de Saúde da Família (eSF) financiadas pelo Ministério da Saúde ou pelo Distrito Federal, em todo território do DF, até 2027.
- Ampliar para 34% a cobertura potencial das equipes de Saúde Bucal de 40h (eSB 40h), até 2027.
- Implantar nove novas equipes de Consultório na Rua (eCR) na modalidade 3, até 2027.
- Alcançar 80% de cobertura das equipes multiprofissionais na atenção primária (eMulti), até 2027

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2. Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência com foco nas linhas de cuidado e ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde

Meta:

- Reduzir o tempo de resposta ao chamado do SAMU-DF para 25 min., até 2027
 - Ação estratégica: Recompôr o quadro de Recursos Humanos Ativos no Atendimento Pré Hospitalar (APH).

OBJETIVO ESTRATÉGICO 8. Reduzir o adoecimento e mortes por doenças imunopreveníveis e por arboviroses

- Meta: Ampliar de 25% para 80% o monitoramento entomológico por meio de ovitrampas em áreas urbanas.
 - Ação estratégica: Ampliar a capacidade de instalação de armadilhas nas Regiões Administrativas dos Estratos de Risco 3, 4 e 5, conforme o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública por dengue, chikungunya e zika 2024/2025.
 - Atividade:
 - Ampliação do número de Agentes de Vigilância Ambiental.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 20. Promover a melhoria da infraestrutura dos serviços de saúde e do transporte sanitário

- Meta: Ampliar para 60% a cobertura de equipamentos de Baixa e Média complexidade em contratos de manutenção.
 - Atividades:
 - Recomposição do quadro de servidores com perfil profissional na área de Engenharia Clínica.
 - Recomposição do quadro de servidores com perfil profissional na área de Engenharia Clínica

Lei Orçamentária Anual - LOA 2026

A previsão na LOA mostra-se desnecessária, pois o objeto não gera ônus à SES/DF.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Rápida reposição da força de trabalho, sobretudo em situações emergenciais e de sazonalidade epidemiológica;
- Melhoria da assistência aos usuários do SUS/DF pela disponibilização de força de trabalho qualificada e compatível com a demanda;
- Garantia de qualidade e isonomia na seleção;
- Alinhamento aos princípios da administração pública: economicidade, eficiência, transparência e efetividade são plenamente atendidos, beneficiando a gestão da saúde pública.

A contratação de banca especializada para a execução de processos seletivos simplificados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) visa alcançar diversos resultados positivos, como:

- Melhoria da assistência pública em saúde;
- Redução do déficit de profissionais, uma vez que espera-se que a contratação ágil e eficiente de novos profissionais da saúde permitirá preencher rapidamente as vagas em aberto, melhorando a capacidade de atendimento da rede pública de saúde;
- Aumento da qualidade do atendimento, pois profissionais selecionados por bancas especializadas tendem a ser mais qualificados e preparados, o que se traduz em um atendimento de melhor qualidade para a população;
- Eficiência administrativa, pois a implementação de processos seletivos bem estruturados e conduzidos por bancas especializadas resulta em maior eficiência administrativa, reduzindo burocracias e agilizando a contratação de pessoal;
- Transparência e legalidade, pois garantem processos seletivos transparentes e em conformidade com a legislação promove confiança pública e integridade na administração pública;
- Inclusão social em observância das legislações de reserva de vagas para negros, hipossuficientes e pessoas com deficiência assegura um quadro de servidores mais diversificado e inclusivo, contribuindo para o desenvolvimento social sustentável;
- Ganhos diretos e indiretos, uma vez que a contratação de bancas especializadas proporcionará diversos ganhos diretos e indiretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Profissionais qualificados já que as bancas especializadas garantem a seleção dos candidatos mais qualificados, o que resulta em uma força de trabalho mais eficiente e produtiva.

Ademais, a contratação de banca especializada para a execução de processos seletivos simplificados para a SES/DF é uma medida estratégica que visa não apenas suprir o déficit de profissionais da saúde, mas também garantir um atendimento de qualidade à população. A iniciativa está alinhada com os princípios de efetividade, economicidade, inclusão social e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Dessa forma, contribui-se para uma administração pública mais eficiente, transparente e comprometida com o bem-estar social.

A contratação de uma banca especializada para a execução de processos seletivos simplificados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) visa alcançar resultados significativos em diversos aspectos, com impacto direto na efetividade do serviço público e no desenvolvimento nacional sustentável.

1. Efetividade no Atendimento à Saúde Pública

- **Redução do Déficit de Profissionais:** A contratação ágil e eficiente de novos profissionais da saúde é essencial para preencher rapidamente as vagas em aberto na rede pública de saúde. Isso garante que os serviços de saúde sejam realizados de forma contínua e eficaz, atendendo a demanda da população com qualidade. O preenchimento dessas vagas impacta diretamente a disponibilidade de atendimento, especialmente nas áreas mais críticas, como hospitais e outros.

- **Aumento da Qualidade do Atendimento:** Com a contratação de profissionais mais qualificados e selecionados de maneira rigorosa, espera-se um aumento na qualidade do atendimento à população. Profissionais bem preparados são mais eficientes e proporcionam um atendimento mais humano e resolutivo, resultando em melhor cuidado e satisfação dos pacientes.

2. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- **Inclusão Social e Diversidade:** A aplicação rigorosa das políticas de cotas (para negros, pessoas com deficiência e candidatos hipossuficientes) contribui diretamente para o desenvolvimento social sustentável. A promoção de um quadro de servidores mais diversificado e inclusivo é fundamental para fortalecer a equidade nas oportunidades de trabalho no setor público. Este alinhamento com os princípios da inclusão reflete uma sociedade mais justa e sustentável.
- **Sustentabilidade Institucional:** A implementação de processos seletivos eficientes, conduzidos por bancas especializadas, representa uma estratégia para garantir que a SES/DF possa sustentar sua força de trabalho a longo prazo. Isso é crucial para a continuidade e evolução dos serviços de saúde pública no Distrito Federal, resultando em uma administração pública mais sólida e com maior capacidade de resposta às necessidades da população.

Ganhos Diretos e Indiretos com a Contratação da Banca Especializada

Ganhos Diretos

1. Eficiência Administrativa

- **Redução de Burocracia e Agilidade no Processo Seletivo:** A banca especializada proporciona uma condução mais ágil e eficiente dos processos seletivos, eliminando etapas burocráticas desnecessárias. Isso resulta em uma significativa redução no tempo de contratação dos profissionais, o que é crucial para resolver o déficit de recursos humanos na área de saúde.
- **Melhor Aproveitamento do Tempo dos Servidores Públicos:** A delegação das responsabilidades de organização, execução e gestão do processo seletivo a uma banca especializada libera os servidores públicos da SES/DF para que se concentrem em atividades essenciais de gestão e coordenação da saúde pública, aumentando a eficiência administrativa e a produtividade interna.

2. Transparência e Conformidade Legal

- **Conformidade com as Normas e Regulamentações:** A contratação de uma banca especializada garante que todos os processos seletivos estejam em conformidade com as legislações vigentes, incluindo as normas de cotas para inclusão de grupos vulneráveis. Isso fortalece a confiança pública na administração da SES/DF e assegura a integridade do processo seletivo.
- **Publicação e Divulgação de Resultados:** A utilização de sistemas automatizados e plataformas digitais para a divulgação dos resultados e atos administrativos torna o processo mais transparente e acessível para os cidadãos, fortalecendo a imagem institucional da SES/DF.

3. Seleção de Profissionais Qualificados

- **Qualidade do Corpo Técnico:** A banca especializada tem expertise na avaliação de currículos e nas exigências de diferentes áreas da saúde, garantindo que os profissionais selecionados sejam qualificados, com a formação e experiência adequadas para os cargos. Isso impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado à população, sendo um ganho imediato e duradouro.

Ganhos Indiretos

1. Economicidade

- **Redução de Custos Operacionais:** A utilização de uma solução integrada e especializada reduz a necessidade de contratação de mais servidores temporários para a gestão do processo seletivo e minimiza os custos com papéis, impressão e outros recursos materiais. Além disso, ao contratar uma banca especializada, a SES/DF evita a sobrecarga de sua equipe interna e os custos de gestão e fiscalização de processos seletivos ineficientes.
- **Utilização Mais Eficiente de Recursos Públicos:** A contratação de uma banca especializada permite que os recursos humanos e financeiros disponíveis sejam melhor direcionados para as áreas de saúde que realmente necessitam de profissionais, tornando o uso do orçamento mais eficaz e transparente.

2. Aumento da Capacidade de Resposta da Rede Pública de Saúde

- **Agilidade na Implementação de Políticas de Saúde:** Com a rápida contratação de novos profissionais, a SES/DF será capaz de implementar políticas de saúde pública mais eficazes e aumentar a capacidade de resposta da rede hospitalar e de unidades de saúde, proporcionando um atendimento mais rápido e resolutivo.

- **Descentralização e Melhoria da Cobertura Assistencial:** A contratação de profissionais em diversas áreas e para diferentes regiões do Distrito Federal possibilita uma melhor cobertura de atendimento, principalmente nas regiões mais carentes, com impacto positivo na equidade no acesso à saúde.

3. Impacto no Desenvolvimento Social Sustentável

- **Fomento ao Desenvolvimento de Carreiras no Setor Público:** A possibilidade de ingresso no serviço público, por meio de processos seletivos justos e bem conduzidos, fomenta o desenvolvimento de carreiras de longo prazo no setor de saúde pública. Isso contribui para a construção de uma força de trabalho mais estável e preparada para enfrentar os desafios da saúde pública a longo prazo.
- **Promoção de Igualdade de Oportunidades:** A observância das cotas e a priorização de uma seleção inclusiva garantem que todos os grupos sociais tenham oportunidades iguais de acesso a cargos públicos, o que fortalece a coesão social e a justiça no setor público.

Conclusão: Eficácia e Eficiência da Solução

A contratação da banca especializada para a execução de processos seletivos simplificados pela SES/DF busca não apenas solucionar o déficit de profissionais de saúde, mas também melhorar substancialmente a qualidade dos serviços prestados à população. Ao garantir a seleção de candidatos qualificados e comprometidos com as necessidades do sistema público de saúde, a SES/DF estará promovendo eficiência, transparência, e legalidade.

Portanto, a contratação da banca especializada é uma medida estratégica que trará ganhos diretos e indiretos em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, com impactos positivos duradouros na saúde pública e no desenvolvimento social do Distrito Federal.

15. Providências a serem Adotadas

Não há outras providências.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, uma vez que a solução é 100% digital.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de instituição especializada é **viável**, pois a contratação de banca examinadora especializada para a execução dos processos seletivos simplificados, uma vez que a solução apresentada atende de forma eficiente e transparente às necessidades da SES/DF, em conformidade com as normativas legais e com a missão de garantir a melhoria da qualidade dos serviços de saúde pública e o preenchimento rápido das vagas em aberto. A contratação é, portanto, **necessária** para assegurar que os processos seletivos sejam conduzidos com a máxima eficiência, legalidade e transparência.

O levantamento de mercado mostrou que há diversas instituições qualificadas e experientes, capazes de atender integralmente às necessidades da administração pública.

A solução proposta está em conformidade com os normativos vigentes, sendo uma medida essencial para a contratação de profissionais qualificados de forma célere e segura.

Diante do exposto, recomenda-se a realização da contratação de banca examinadora especializada, conforme os requisitos e normativos mencionados, visando atender às demandas de recursos humanos da SES/DF de maneira eficiente e transparente.

A contratação de uma instituição especializada para a execução dos processos seletivos é **plenamente adequada** para atender às necessidades da SES/DF. Isso se deve aos seguintes pontos:

1. **Necessidade de Profissionais Qualificados e Celeridade nos Processos Seletivos:** A SES/DF enfrenta a demanda urgente por profissionais de saúde para suprir a carência de servidores no sistema público de saúde, especialmente em função da alta rotatividade e da necessidade de contratação temporária. A adoção de uma banca especializada permite que o processo de seleção seja conduzido de forma rápida e eficaz, atendendo de maneira célere às demandas da administração pública.

2. **Eficiência Administrativa e Redução de Custos:** A contratação de uma banca examinadora especializada garante que o processo seletivo seja executado com máxima eficiência, evitando sobrecarga de trabalho nos servidores da SES/DF e resultando em uma melhor utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis. Além disso, ao contar com uma instituição qualificada, a SES/DF reduz o risco de erros administrativos e judiciais que poderiam gerar custos adicionais e comprometer a qualidade do processo seletivo.
3. **Transparência e Conformidade Legal:** A banca especializada assegura que todas as fases do processo seletivo sejam conduzidas com total transparência e de acordo com as normas legais vigentes, incluindo a aplicação das cotas para negros, pessoas com deficiência e hipossuficientes. Essa conformidade é essencial para garantir que a contratação seja legal e justa, o que também fortalece a confiança pública na administração da SES/DF.
4. **Desenvolvimento Social Sustentável e Inclusão:** O processo seletivo conduzido por uma banca especializada contempla critérios inclusivos, como a verificação da condição de candidatos negros, pessoas com deficiência e hipossuficientes, promovendo um quadro de servidores mais diversificado e inclusivo. Essa abordagem está alinhada com os princípios do desenvolvimento social sustentável, fundamental para garantir uma representação mais justa e equitativa no serviço público.

Por fim, após pesquisa, constatou-se que existem diversas instituições qualificadas e experientes que atendem integralmente às necessidades da SES/DF. Além disso, a contratação de uma banca especializada é uma medida estratégica para garantir a continuidade dos serviços de saúde pública, atendendo às necessidades emergenciais e estruturais da SES/DF.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA AMELIA NERI FRAGA

Diretora

TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO

Gerente



Assinou eletronicamente em 09/01/2026 às 18:16:43.